



2º SEMESTRE DE 2024

Grandes casos trabalhistas no STF e TST

O **JOTA** elencou os principais temas trabalhistas em tramitação

Direto ao ponto:

[> STF](#)

[> TST](#)

Reportagem de **Adriana Araújo**

Design original de **Lucas Gomes**

Edição de

©2024 **JOTA** Jornalismo

JOTAPRO

O QUE ESPERAR DO TRABALHISTA

Fotomontagem: Ca Aulucci/JOTA



Análise de Adriana Aguiar

Editora Trabalhista do JOTA

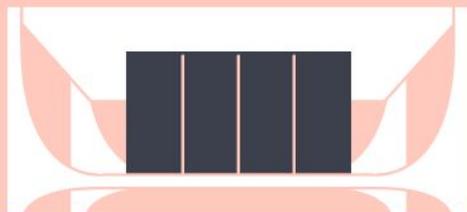
Supremo inicia o semestre com foco na área trabalhista e TST tem recursos repetitivos aguardando julgamento

A área trabalhista já iniciou o semestre no Supremo Tribunal Federal (STF) em evidência.

A Corte fixou a tese na discussão sobre a possibilidade de demissão imotivada no País e também pautou o julgamento que trata da omissão do Congresso em legislar sobre a proteção dos trabalhadores com relação ao avanço da automação. Em setembro, avançou sobre constitucionalidade do trabalho intermitente, mas houve pedido de vista. Há expectativa de mais temas serem incluídos até o final do ano.

No Tribunal Superior do Trabalho (TST), dois assuntos bem relevantes foram encaminhados este ano ao Pleno para uniformização das decisões, nos primeiros incidentes de demandas repetitivas (IRDR), com eficácia vinculante.

O primeiro deles trata da regra prevista na Constituição que exige o comum acordo para o ajuizamento de dissídio coletivo. O segundo vai definir o rito para o empregado não sindicalizado exercer seu direito de oposição ao pagamento da contribuição assistencial.



STF

Supremo
Tribunal
Federal

STFRE 1387795 (Tema 1232)

Inclusão de empresas do mesmo grupo na fase de execução

Por que importa

O plenário deve decidir se empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico podem ser incluídas na fase de execução (cobrança) trabalhista, caso não se localize bens da devedora.

São quase 110 mil ações trabalhistas paradas aguardando o desfecho dessa análise.

Tradicionalmente, a Justiça do Trabalho inclui essas empresas na execução. Porém, advogados de empresas alegam que isso viola a ampla defesa e o contraditório. Por outro lado, advogados dos trabalhadores alegam que seria impossível incluir desde o início as empresas do mesmo grupo.

Relator

Dias

Toffoli



Placar

0 x 0

Tendência

Em 2024, em plenário virtual, o STF formou placar de 4X0 pela inclusão das empresas. Houve destaque do ministro Cristiano Zanin. O caso agora vai para a sessão presencial e o placar será zerado.

STFADO 73

Reparação aos trabalhadores pela automação

Por que importa

A ação trata da demora do Congresso em regulamentar dispositivo da Constituição que dá aos trabalhadores urbanos e rurais o direito social à proteção diante da automação.

Na ação, o então procurador-geral Augusto Aras citou estudo da Consultoria McKinsey, de 2017, que estimou a perda de até 50% dos postos de trabalho, no Brasil, em função da automação. De acordo com o Aras, a covid-19 intensificou a automação dos postos de trabalho. O Fórum Econômico Mundial reportou, em 2020, a aceleração em 68% da automação no Brasil.

Relator

Luís Roberto Barroso



Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Os advogados das partes fizeram sustentação oral e o julgamento foi suspenso para que os ministros pensassem a respeito do tema. Ainda não é possível apontar tendência para o resultado.

Vínculo empregatício de motorista de aplicativo

Por que importa

Os ministros decidem, em repercussão geral, se os motoristas de aplicativos devem ter vínculo empregatício reconhecido.

No TST, segundo levantamento do órgão, 60% dos processos envolvendo plataformas levados aos ministros entre 2019 e fevereiro de 2024 têm como tema o reconhecimento do vínculo de emprego com trabalhadores. Todas as turmas já se posicionaram, mas de forma bem dividida: enquanto a 1ª, 4ª, 5ª, 7ª e 8ª Turmas negaram vínculos, a 2ª, 3ª, 6ª e 8ª Turmas reconheceram.

Relator

Edson

Fachin



Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Pelo menos sete ministros negaram vínculo entre trabalhadores e aplicativos de transporte ou entrega em decisões monocráticas ou de turma. Mas no julgamento, o debate será mais amplo, o que pode mudar o cenário.

STFRCL 64018

Vínculo entre entregador e plataforma

Por que importa

Em dezembro de 2023, a 1ª Turma, por unanimidade, decidiu encaminhar o processo que discute vínculo empregatício entre um entregador e o Rappi para o plenário. Até o momento, a questão do trabalho para aplicativos de entregas ou de transporte de passageiros, a chamada “uberização”, vem sendo tratada apenas nas Turmas e em decisões monocráticas.

Antes de decidir encaminhar o tema ao plenário, o relator, Alexandre de Moraes, e os ministros Cristiano Zanin e Cármen Lúcia se manifestaram contrários ao vínculo.

Relator

Alexandre de Moraes



Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Pelo menos sete ministros negaram vínculo entre trabalhadores e aplicativos de transporte ou entrega em decisões monocráticas ou de turma. Mas no julgamento, o debate será mais amplo, o que pode mudar o cenário.

STFADPF 606

Competência dos auditores para reconhecer vínculo de emprego

Por que importa

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) ajuizou ação contra dispositivos que têm fundamentado a atuação de auditores-fiscais do trabalho para, durante as inspeções, reconhecer e declarar o vínculo de emprego. Para a entidade, os auditores não têm essa competência.

Segundo a CNA, de 2012 a 2018, somente no setor que representa, foram lavrados cerca de 5.700 autos de infração em que foram constatadas irregularidades no registro e na carteira de trabalho, com reconhecimento de vínculo, em 5.393 estabelecimentos rurais.

Relator
Gilmar
Mendes



Placar
0 x 0

Tendência

O julgamento ainda não começou.

STF[ADI 5826 ADI 6154 ADI 5829 \(Tema](#)

Validação do contrato de trabalho intermitente

Por que importa

Os ministros analisam a constitucionalidade do chamado trabalho intermitente, modalidade criada pela Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467, de 2017), que permite a contratação de trabalhadores sem horário fixo, ganhando pelas horas trabalhadas.

De janeiro a junho de 2024, o saldo de admissões neste formato foi de 33.290 (163.416 admissões e 130.126 desligamentos), de acordo com dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged). A modalidade foi mais utilizada no Sul e no Sudeste, sobretudo no setor de serviços.

Relator

Edson

Fachin



5

x

2

Placar

Declarando constitucional

Tendência

O julgamento, em plenário virtual, foi suspenso com pedido de vista do ministro Cristiano Zanin. Falta apenas um voto para ter maioria a favor da constitucionalidade.

Contribuição assistencial em convenção coletiva

Por que importa

Em setembro de 2023, em embargos de declaração, o plenário admitiu, por maioria, a cobrança da contribuição assistencial, inclusive de não filiados, desde que firmada em acordo ou convenção coletiva, assegurado ao trabalhador o direito de oposição. O julgamento representou uma reviravolta na jurisprudência da Corte, que até então era contrária à cobrança.

O caso ainda está pendente de análise de embargos de declaração, que deve, definir entre outros pontos, como deve ser essa oposição.

Relator

Gilmar
Mendes



10 x **1** **Placar**

Tendência

Não há um panorama claro sobre a tendência de votação na discussão final dos embargos, especialmente sobre como deve ser manifestada a oposição individual do trabalhador.

STF

ADI 6142

Dispensa de autorização sindical nas demissões coletivas

Por que importa

Os ministros analisam dispositivo da Reforma Trabalhista que tornou desnecessária a participação prévia de sindicatos ou da celebração em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho na homologação de demissões imotivadas individuais e coletivas.

A Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos (CNTM) alega que a dispensa da presença sindical pode deixar o trabalhador desassistido.

Relator

Edson

Fachin



Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

O julgamento ainda não começou. Ainda não é possível apontar tendência.

STFADI 6002

Indicação de valores na reclamação trabalhista

Por que importa

A ação foi proposta pelo Conselho Federal da OAB, em 2018, contra previsões da Reforma Trabalhista (parágrafos 1º e 3º do artigo 840 da CLT), que exigem a indicação precisa dos valores relacionados aos pedidos feitos na petição inicial.

Em 2023, a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do TST entendeu que a indicação de valores deve ser considerada como mera estimativa. Agora se aguarda o posicionamento do STF.

Relator

Cristiano
Zanin



Placar
0 x 0

Tendência

O julgamento ainda não foi iniciado. Não é possível indicar tendência.

STF

ADC 80

Requisitos para a concessão do benefício da Justiça gratuita

Por que importa

Ajuizada pela Confederação Nacional do Sistema Financeiro (CNF), em 2022, a ação busca obter a declaração de constitucionalidade dos parágrafos 3º e 4º do artigo 790 da CLT, introduzidos com a Reforma Trabalhista. Esse artigo estabelece requisitos para a concessão da gratuidade da justiça com base na comprovação de hipossuficiência financeira.

Em geral, a Justiça do Trabalho entende que a declaração de hipossuficiência já é bastante para dar o benefício.

Relator

Edson

Fachin



Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

O julgamento ainda não foi iniciado.

STFADPF 509

Lista suja do trabalho escravo

Por que importa

Em setembro de 2020, o plenário, por maioria, considerou constitucional a criação do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo.

Após a decisão, foi ajuizado embargos de declaração pedindo esclarecimentos de alguns pontos. Um deles, segundo a petição da Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc), está no fato de que algumas empresas têm sido incluídas na Lista Suja após auto de infração genérico, sem que tenha conseguido se defender.

Relator

Marco Aurélio



10 x 1

Placar

Tendência

A análise dos embargos ainda não foi iniciada.

STF

ADC 86

Interrupção da prescrição para discutir créditos trabalhistas

Por que importa

A Confederação Nacional do Sistema Financeiro (Consif) pede a declaração de constitucionalidade do artigo 11, parágrafo 3º, da CLT, incluído pela Reforma Trabalhista, que passou a prever que a interrupção da prescrição para discutir créditos trabalhistas somente ocorrerá pelo ajuizamento de reclamação.

A entidade alega que decisões da Justiça do Trabalho têm afastado a aplicação da norma sem, contudo, declará-la inconstitucional, fomentando um “verdadeiro estado de incerteza”.

Relator

Edson

Fachin



Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Julgamento ainda não foi iniciado. Não é possível prever o resultado.

STF

ADPF 1075

Prazo para ajuizar ação de execução após ação coletiva

Por que importa

A Confederação Nacional do Sistema Financeiro (Consif) ajuizou ação para questionar decisões da Justiça do Trabalho que aplicam o prazo prescricional de cinco anos para o ajuizamento de execuções (cobranças) individuais de sentenças proferidas em ações coletivas.

Para a entidade, as decisões não podem aplicar o prazo previsto na Lei da Ação Popular (Lei 4.717/1965) também para ações civis públicas e coletivas. Isso porque o prazo prescricional trabalhista de dois anos está previsto na Constituição e não poderia ser alterado pelo julgador.

Relator

Dias Toffoli



Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

O julgamento não foi iniciado. Ainda não é possível apontar tendência para o resultado.

STF

[RE 1141156](#) (Tema 1016)

Expurgos inflacionários sobre valor depositado judicialmente

Por que importa

Os ministros devem discutir sobre a constitucionalidade da inclusão dos expurgos inflacionários na correção monetária incidente sobre valores depositados judicialmente.

O caso também afeta os processos trabalhistas nos quais as empresas depositam o valor discutido em juízo para recorrer.

Relator

Edson

Fachin



Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

O julgamento não foi iniciado. Ainda não é possível apontar tendência para o resultado.

STFADPF 1083

Adicional de insalubridade a profissional de limpeza em hotéis

Por que importa

A CNC questiona interpretação do Tribunal Superior do Trabalho (TST) que permite o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo (40%) a profissionais responsáveis pela higienização e pela coleta de lixo de banheiros em hotéis.

A Corte trabalhista passou a equiparar essas atividades às previstas na Súmula 448, item II, do TST, que prevê o adicional para trabalhadores que atuam na higienização de instalações sanitárias e na coleta de lixo de ambientes de uso público ou coletivo de grande circulação.

Relator

Nunes

Marques



Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

O julgamento ainda não foi iniciado. Ainda não é possível saber a tendência para o resultado.

STF

ADI 5326

Autorização de trabalho de crianças e adolescentes

Por que importa

Em 2018, o plenário suspendeu por liminar normas conjuntas de órgãos do Judiciário e do Ministério Público nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso que dispõem sobre a competência da Justiça do Trabalho para conceder autorização de trabalho artístico para crianças e adolescentes.

Na ocasião, a maioria apontou que a matéria seria de competência da Justiça comum. Agora ainda falta analisar o mérito.

Relator

André

Mendonça



Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

As normas estão com a eficácia suspensa desde 2018, mas a composição da Corte se alterou significativamente, então não é possível assegurar com certeza que serão afastadas.

STF

RE 1336848 (Tema 1189)

Prazo para cobrança de FGTS em contratações do setor público

Por que importa

O STF analisa se deve ser aplicado o prazo de dois anos, previsto na Constituição, para cobrança dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em casos que tratam de nulidade de contratações temporárias efetuadas pelo Poder Público.

Para trabalhadores da iniciativa privada, ficou estabelecido o prazo de cinco anos, após julgamento ocorrido, em novembro de 2014. (Tema 608)

Relator

Gilmar
Mendes



Placar
0 x 0

Tendência

O julgamento não foi iniciado. Ainda não é possível apontar tendência para o resultado.

STFRE 1298647 (Tema 1118)

Prova sobre a fiscalização de terceirizados por ente público

Por que importa

O plenário do STF vai discutir se o ente público tomador de serviço é o responsável por comprovar a sua ausência de culpa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas devidas aos trabalhadores terceirizados pela empresa contratada.

Ao julgar o tema 246 (RE 760.931) ficou estabelecido que só haverá responsabilidade subsidiária da administração pública se for comprovada a sua culpa em não fiscalizar. Depois desse julgamento, existem posições divergentes das turmas do STF sobre quem seria o responsável por fazer a prova.

Relator

Nunes

Marques



Placar

0 x 0

Tendência

O julgamento não foi iniciado. Ainda não é possível apontar tendência para o resultado

STFADI 4067

Contribuição sindical para as centrais

Por que importa

Pleno discute a validade de dispositivos da Lei 11.648/2008, que tratam da destinação de 10% da contribuição sindical compulsória (imposto sindical) para as centrais sindicais.

A ação foi ajuizada pelo partido Democratas (atual União), que sustenta que os recursos da contribuição sindical têm finalidade específica e não podem ser utilizados para o custeio de atividades que extrapolem os limites das categorias profissionais. Segundo o partido, as centrais não têm como finalidade a defesa de interesses de categorias específicas.

Relator

Gilmar
Mendes

**5****x****3**

Placar

Pela
constitucionalidade

Tendência

Iniciado em 2009, o julgamento está suspenso desde 2015. A discussão está acirrada e muitos ministros que votaram já se aposentaram. O caso está com pedido de vista do Gilmar Mendes.

STF

ADPF 1077

Competência do MP para pedir dados do compliance

Por que importa

A Confederação Nacional de Comunicação Social (CNCOM) ajuizou ação alegando que a atuação do Ministério Público ao pedir informações e dados para o compliance de empresas tem sido abusiva, ao solicitar informações sigilosas.

Relator

André
Mendonça

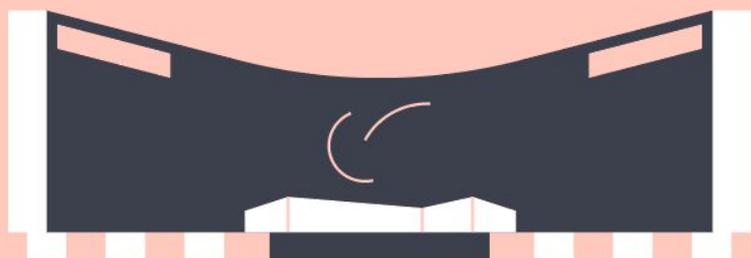


Placar

Não teve julgamento iniciado

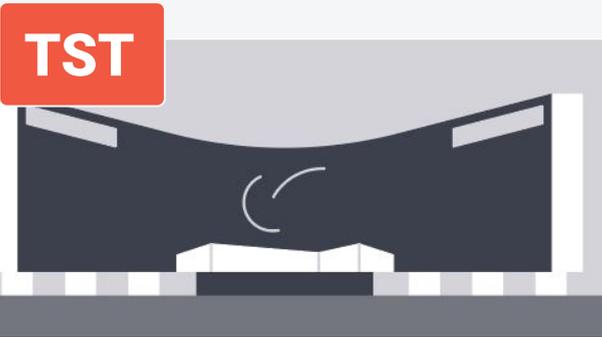
Tendência

O julgamento ainda não foi iniciado.



TST

Tribunal Superior
do Trabalho

TST[Recurso Repetitivo 13](#)

Pagamento de remuneração mínima da Petrobras

Por que importa

O Pleno agora deve julgar um chamado incidente de superação do entendimento sobre o tema. Em março de 2024, a 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) deu decisão definitiva para admitir o cálculo feito pela Petrobras para criação da remuneração mínima por nível e regime (RMNR).

Empregados alegam que adicionais e vantagens remuneratórias não deveriam ser incluídos no cálculo, que diminuiria o valor devido. O TST, em recurso repetitivo, tinha determinado a exclusão do cálculo.

Relator

Sérgio Pinto
Martins

Pleno

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

O julgamento não foi iniciado. Ainda não é possível apontar tendência para o resultado.

Acordo de compensação de jornada e horas extras

Por que importa

.O processo trata do sistema de compensação de jornadas.

O Inciso IV da Súmula 85 do TST diz que a prestação de horas extras habituais descaracteriza o acordo de compensação de jornada. Nesse caso, as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extras.

A ideia do julgamento é saber se existem exceções à essa regra.

Relator

Ives Gandra
Filho

Pleno

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

O julgamento não foi iniciado. Ainda não é possível apontar tendência para o resultado.



[Recurso Repetitivo 20](#)

Prazo para reparar prejuízos no cálculo da previdência privada

Por que importa

O STJ decidiu, em recursos repetitivos (Tema 1021 e 955), que quando já tiver sido concedido o benefício de complementação de aposentadoria por entidade fechada de previdência privada, é inviável a inclusão dos reflexos de quaisquer verbas remuneratórias reconhecidas pela Justiça do Trabalho.

Para o STJ, os eventuais prejuízos causados ao participante poderão ser reparados por meio de ação judicial contra a ex-empregadora na Justiça do Trabalho. Esse repetitivo agora deve definir marco inicial e prazo prescricional para a reparação.

Relator

Hugo Carlos
Scheuermann

SDI-1

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Ainda não é possível apontar o resultado.



[Recurso Repetitivo 21](#)

Comprovação de pobreza para benefício da Justiça gratuita

Por que importa

O Pleno deve decidir, já que há divergência entre as turmas do TST, se uma simples declaração de pobreza pode ser considerada como comprovação de insuficiência de recursos para ter acesso à Justiça gratuita.

O processo é posterior à entrada em vigor da Lei da Reforma Trabalhista (Lei nº 13467, de 2017) que exige a comprovação para ter direito à Justiça gratuita.

Relator

Breno Medeiros

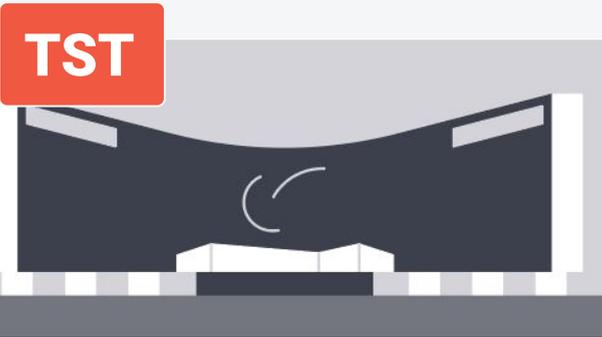
Pleno

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

O julgamento não foi iniciado. Ainda não é possível apontar tendência para o resultado.

TST[Recurso Repetitivo 22](#)

Cooparticipação no plano de saúde posterior ao contrato firmado

Por que importa

Os ministros devem decidir se a inclusão da cooparticipação no pagamento do novo plano de saúde, instituído após o devido processo licitatório realizado pela Fundação Casa, configura alteração lesiva para os empregados que anteriormente desfrutavam do benefício.

Relator

Augusto César

Leite de Carvalho

SDI-1

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

O julgamento não foi iniciado. Ainda não é possível apontar tendência para o resultado.

Impacto de novas leis em contrato de trabalho existentes

Por que importa

Os ministros devem discutir se a empresa continua a ter que cumprir obrigações alteradas ou suprimidas por leis posteriores ao início do contrato de trabalho. O julgamento deve abordar principalmente as alterações da Lei da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, de 2017). O caso trata das horas de deslocamento (que deixou de ser calculado como jornada) mas pode repercutir em outras mudanças como o intervalo intrajornada, o direito à incorporação de gratificação de função e o descanso de 15 minutos para mulheres antes das horas extras.

Relator

Aloysio Corrêa da Veiga

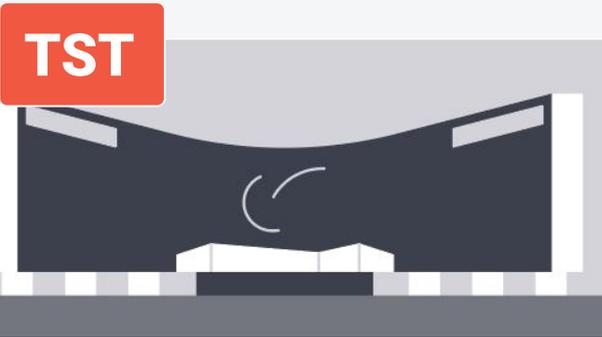
Pleno

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Ainda não é possível apontar o resultado.

TSTIRDR1

Necessidade de comum acordo para ajuizar dissídio coletivo

Por que importa

Os ministros devem discutir se a regra que exige o comum acordo para o ajuizamento de dissídio coletivo vale mesmo quando uma das partes deliberadamente se recusa a participar da negociação.

A Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC), do TST, firmou o entendimento de que a concordância do sindicato não teria de ser necessariamente expressa. A partir disso, existem divergências entre as turmas. Em 2023, dos 94 dissídios coletivos de natureza econômica julgados pela SDC, 32 tratavam do “comum acordo”.

Relator

Mauricio Godinho
Delgado

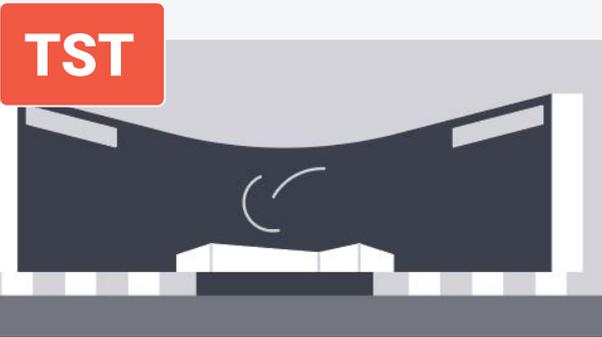
Pleno

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Ainda não é possível apontar os resultados

TSTIRDR 2

Direito de oposição ao pagamento de contribuição assistencial

Por que importa

O Pleno vai definir o modo, o momento e o lugar apropriado para o empregado não sindicalizado exercer seu direito de oposição ao pagamento da contribuição assistencial – que tem como finalidade ajudar os sindicatos nos processos de negociação.

A discussão é fruto de decisão do Supremo Tribunal Federal, que admitiu a cobrança da contribuição, inclusive aos não filiados, desde que firmada em acordo ou convenção coletiva, assegurado ao trabalhador o direito de oposição. Mas os ministros não entraram em detalhes sobre como fazer essa oposição.

Relator

Guilherme Augusto
Caputo Bastos

Pleno

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Ainda não é possível apontar os resultados



[Recurso Repetitivo 25](#)

Mudança do regime celetista para estatutário anterior à Constituição

Por que importa

Os ministros devem decidir, ao analisar a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, em que hipóteses é válida a transmutação do regime celetista para o estatutário dos empregados admitidos pela Administração Pública antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 e quais as repercussões jurídicas disso.

Eles devem tratar da competência da Justiça do Trabalho para julgar o tema e analisar o prazo de prescrição incidente sobre as parcelas de natureza trabalhista.

Relator

Aguardando
distribuição

Pleno

Placar

Não teve julgamento iniciado

Tendência

Ainda não é possível apontar os resultados



Inteligência política e jurídica para empresas

Caso você queira um call complementar com um analista para destrinchar os achados, fale com seu ponto de contato do JOTA.

JOTA PRO

Saiba mais.

Entre em contato com a nossa equipe de relações institucionais: relacoes.institucionais@jota.info